QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/111/2017

Processo Administrativo Nº. PMC/2012004955
Credenciamento nº 001/2017
PRC/169/2017

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passam a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Saúde, Thomás Lafetá Alvarenga, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS RIBEIRO CARVALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.408.736/0001-82, com endereço na Rua padre João Pio, nº. 39, Centro, na Cidade de Congonhas / MG, CEP: 36.415-000, neste ato representada por Rodrigo Ribeiro Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. MG-11.159.940 e do CPF nº. 048.928.806-55, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Saúde, em suas Comunicações Internas nº SMS/DSPU/485/2021 e nº 0088/2021/DRSS/SMS, planilhas anexas e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quinta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 14/12/2021 e término em 14/12/2022.

1.2. O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1. O valor dos serviços a serem executados durante a prorrogação do prazo de vigência do contrato é estimado em R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.175 – Manutenção dos Serviços Auxiliares de Diagnose - RP
339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 21 de outubro de 2021.

Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde

Thomás Lafetá Alvarenga
Secretário Municipal de Saúde
Congonhas - MG
Mat.: 20143964

Rodrigo Ribeiro Carvalho
Laboratório de Análises Clínicas Ribeiro Carvalho Ltda

TESTEMUNHAS: 1. 2.